



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ATO Nº 157/89, de 11 de Outubro de 1989.

Aprova Tabela de Preço pelo fornecimento de cópias, certidões e traslados, e determina outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inc. XXII, c.c. o art. 89, § 2º, parte final, do Regimento Interno,

R E S O L V E :

Art. 1º. É fixado o preço devido pelo fornecimento de cópias, certidões e traslados, nos seguintes termos:

- | | |
|--------------------------------|------------|
| I - TRASLADOS, por página: | 0,5 BTN's; |
| II- AUTENTICAÇÕES, por página: | 0,1 BTN; |
| III- FOTOCÓPIAS, por página: | 0,2 BTN's. |

Parágrafo único. Quando o traslado se processar por fotocópia autenticada, aplicam-se os valores previstos nos itens II e III, deste artigo.

Art. 2º. O pagamento do preço será feito mediante recolhimento, pelo interessado, à Caixa Econômica Federal - Agência Dantas Barreto, em guia própria, fornecida pelo Tribunal.

§ 1º. A unidade responsável pela emissão da guia de recolhimento informará nos autos, com anotação, ou mediante junta de cópia, se for o caso, os valores recolhidos;

§ 2º. É vedado, a servidor deste Tribunal, ou à sua disposição, executar o encargo previsto no caput deste artigo.

Art. 3º. Os coeficientes previstos no artigo 1º deste Ato serão aplicados sobre o valor correspondente à expressão monetária do Bônus do Tesouro Nacional - BTN, vigente no mês